



GABINETE DO VEREADOR DR EDUARDO ASSIS

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 007/2024 - de autoria da Vereadora Professora Jacqueline, que “INSTITUI a Ouvidoria da Mulher na Câmara Municipal de Manaus”.

PARECER

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da vereadora professora Jacqueline que visa instituir a Ouvidoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Manaus-AM, vinculada diretamente à Procuradoria Especial da Mulher

Deliberado em Plenário em 26 de agosto de 2024, a matéria recebeu parecer desfavorável da Procuradoria e do favorável do relator quanto a sua regular tramitação.

Na última reunião ordinária desta Comissão, foi rejeitado o parecer favorável do relator.

Sendo assim, com base no § 5.º do art. 82 do Regimento Interno, a CCJR passa a emissão de novo parecer.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente projeto de resolução visa fortalecer a Procuradoria Especial da Mulher ao instituir a Ouvidoria da Mulher na Câmara Municipal de Manaus, dotando-a dos meios necessários para a proteção e atendimento não só da população feminina em geral, mas também das servidoras, estagiárias, colaboradoras, visitantes, parlamentares e demais membros da sociedade civil que buscam

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2840 / 2841
www.cmm.am.gov.br

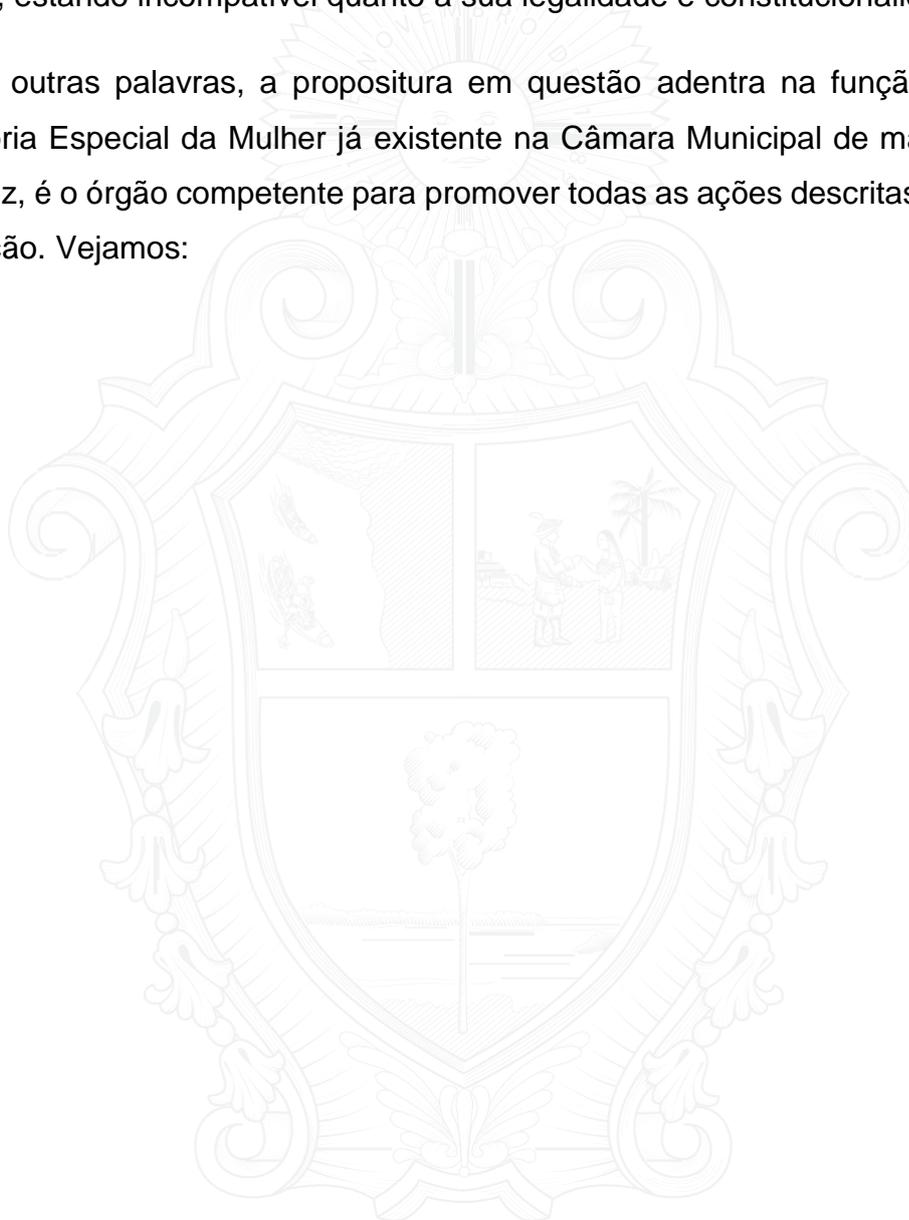




informações ou encaminham demandas relacionadas à igualdade de gênero, participação feminina e combate à violência contra a mulher.

Nesse contexto, em que pese a brilhante iniciativa da nobre vereadora, a presente proposição não merece ser aprovada, uma vez que, a proposição da Ouvidoria da Mulher possui competências semelhantes às da Procuradoria Especial da Mulher, estando incompatível quanto a sua legalidade e constitucionalidade.

Em outras palavras, a proposição em questão adentra na função típica da Procuradoria Especial da Mulher já existente na Câmara Municipal de Manaus, que por sua vez, é o órgão competente para promover todas as ações descritas no projeto de resolução. Vejamos:



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2840 / 2841
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinados com os artigos 21, inciso II, alínea h, 147, inciso II e 214 do Regimento Interno, a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 086, DE 12 DE MARÇO DE 2014

(e-DOLM 17.03.2014 – N. 129, ANO I)

DISPÕE sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências.

Art. 1.º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, a Procuradoria Especial da Mulher, com o objetivo de proteger os direitos das mulheres, principalmente contra a violência e a discriminação.

Art. 2.º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) procuradora especial da mulher e de 2 (duas) procuradoras adjuntas, designadas pelo presidente da Câmara Municipal, no início da primeira e terceira sessão legislativa da Legislatura, com mandato de 2 (dois) anos.

§ 1.º As procuradoras adjuntas serão designadas de 1ª e 2ª Procuradora Especial da Mulher Adjunta e, nessa ordem, substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2.º A Procuradora Especial da Mulher, bem como as procuradoras adjuntas, deverão ser vereadoras eleitas para a Legislatura.

§ 3.º Caso não haja nenhuma vereadora eleita, a Procuradoria Especial da Mulher deverá ser ocupada por vereadores designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 4.º O suplente de vereador, quando convocado em caráter de substituição, não poderá ser escolhido para ocupar nenhum dos cargos da Procuradoria Especial da Mulher.



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2840 / 2841
www.cmm.am.gov.br



Art. 3.º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Federal, do Governo Estadual e da Prefeitura que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

IV – promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.

Art. 4.º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de divulgação da Câmara Municipal.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 12 de março de 2014.

Ver. JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA
Presidente

Portanto, a propositura não merece tramitar nesta Augusta casa legislativa, pelos fundamentos supracitados.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



III – DO VOTO

Face ao exposto, por ser manifesta ilegalidade, somos **CONTRÁRIOS** ao Projeto de RESOLUÇÃO n. 007/2024.

É o parecer.

Manaus, 16 de Junho de 2025.

Ver. Gilmar Nascimento

Presidente

Ver. Dr. Eduardo Assis

Vice Presidente

Ver. Allan Campelo

Membro

Ver. Thaysa Lippy

Membro

Professora Jacqueline

Membro

Ver. Eduardo Alfaia

Membro

Ver. Kennedy Marques

Membro

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2840 / 2841
www.cmm.am.gov.br

